



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS

Estabelece normas para Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Terapeuta Ocupacional (30 Horas) destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 313/2013 de 22 de outubro de 2013, baixa este Edital e torna públicas as normas para contratação de **Terapeuta Ocupacional (30 Horas)** na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do Município de Herval d'Oeste, para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e;

Considerando a **inexistência de aprovados** em Concurso Público e Processo Seletivo, torna públicos os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SMS de **Terapeuta Ocupacional (30 Horas)**, destinada ao provimento de vagas temporárias no Município.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal nº 5.045/2024 de 05 de fevereiro de 2024, deverá realizar processo seletivo de forma simplificada, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público no município para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de **Terapeuta Ocupacional (30 Horas)**.

1.2. Os candidatos interessados deverão se direcionar ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nereu Ramos, 277, Centro, município de Herval d'Oeste - SC, nos dias 07, 08,09; 14,15 e 16/02/2024, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, para protocolo da documentação exigida no Título VII deste edital.**

1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que cheguem após o horário estabelecido.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

II. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

Vagas	Cargo	Unidade	Turno	Carga Horária	Salário Base
01	Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde	Matutino e vespertino	30 horas Semanais	R\$ 5.788,77 + adicional insalubridade (conforme laudo).

III. DA HABILITAÇÃO DO CARGO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Terapeuta Ocupacional	Conclusão do Curso de Medicina e registro no CREFITO

IV. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONCORRÊNCIA

4.1. Para habilitação dos candidatos é necessário o protocolo dos seguintes documentos:

4.1.1. Para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**:

- Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I) – Obrigatório;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH...) – Obrigatório;
- Cópia de Comprovante de Titulação (Diploma, certificado....) – Obrigatório;
- Cópia de declaração de tempo de serviço que comprove experiência na área (Declaração do empregador ou Carteira de Trabalho) – Facultativo;

4.2. No ato da apresentação das cópias dos documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as vias originais para devida conferência e autenticação por parte do servidor público que efetuará o protocolo;

4.2.1. Fica facultada ao candidato a apresentação de cópias autenticadas em cartório, o que dispensará a apresentação dos documentos originais.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo de avaliação será realizado em duas etapas:

5.1.1. **Análise documental:** será etapa eliminatória, o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (itens 4.1.1. e 4.1.2.) será eliminado de forma sumária.

5.1.2. **Análise Curricular:** será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5.2. A análise curricular será realizada pela comissão nomeada pelo Decreto nº 5.045/2024, que classificará os candidatos por pontuação, conforme os critérios abaixo:

5.2.1. Terapeuta Ocupacional:

5.2.1.1. **Critério Formação:** Pós-Graduação na área de T.O (5 pontos).

5.2.1.1.1. No critério formação apenas será considerada a maior habilitação, não acumulando os pontos das formações de menor grau.

5.2.1.2. **Critério Tempo de Serviço:** Para cada ano completo de comprovação de tempo de serviço será considerado 01 ponto, limitado a soma 10 pontos.

5.2.2. Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

5.2.2.1. Maior tempo de serviço realizado no setor público;

5.2.2.2. Maior Idade;

5.2.2.3. Sorteio entre os candidatos.

VI. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá do dia 20/02/2024 para tal.

6.2. O recurso deverá ser interposto através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, sito à Rua Nereu Ramos, 389, centro, Herval d'Oeste SC, respeitado o horário de funcionamento, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min à 17h30min.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, avaliar os recursos apresentados.

VII. DO CRONOGRAMA

7.1. **Inscrições** - dias 07, 08, 09, 14, 15 e 16/02/2024, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, conforme disposto no item 1.2.

7.2. **Publicação da classificação provisória** - 19/02/2024.

7.3. **Recurso** - 20/02/2024.

7.4. **Homologação Final** – 21/02/2024.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, sendo possível a prorrogação por igual período.
- 8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 8.3. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo à ordem de classificação no processo seletivo.
- 8.4. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 8.5. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições
- 8.6. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
- 8.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.
- 8.8. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2024.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Nome do participante:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Estado civil:	
Escolaridade:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
Endereço eletrônico (e mail):	

Assinatura do participante